



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 789 / 1990

AUTORIZAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a adquirir de NELSON COELHO FERRÃO e S/mulher uma área de terreno urbano com aproximadamente 20.000 m², anexa ao antigo campo de futebol, para construção da Praça de Esportes desta cidade.

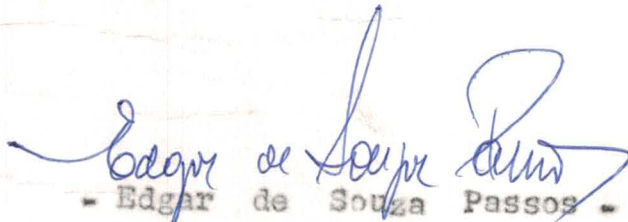
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) aos vendedores nomeados no artigo anterior, pela aquisição de imóvel autorizada por esta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente ficando autorizada a abertura do crédito suplementar correspondente, à conta do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de agosto de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal